



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concerning às contratações públicas considerando os dispositivos da lei nº 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento para adquirir através do presente a contratação de empresa especializada para realização de **reparo e manutenção de Mata-burros e Pontes**, que agregam as vias vicinais em atendimento as necessidades e demandas do Município de Diorama-Goiás.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos justifica a presente contratação pela necessidade de **reparo e manutenção de Mata-burros** com a função de impedir o acesso de gado e outros animais à faixa de domínio e **reparo e manutenção em Pontes**, garantindo o melhor acesso/deslocamento/trafegabilidade/passeio dos munícipes e transeuntes. Para isso a presente contratação é imprescindível para garantir o conforto necessário para os usuários, tendo em vista o tráfego contínuo. Com isso, há a necessidade de mão de obra especializada para reparo, visto que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos não possui estrutura de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada para realização desses tipos de serviços, sendo assim é indispensável à contratação de empresa que realize os serviços com qualidade, com celeridade e com eficiência necessária que espera os usuários. Desta forma, devido aos fatores elencados acima se torna imprescindível a contratação de empresa especializada.

I- DOS CUSTOS E DESPESAS: Foi realizada pela Secretaria de Transporte, pesquisa de preços através de contratos firmados pela prefeitura de Diorama em anos anteriores com reparos semelhantes aos citados no objeto acima pelo serviço a ser executado e **orçamento de acordo com a tabela da Agetop Infra Estrutura Agosto/2023 desonerada (T218) – Valores com BDI 26,46% e Tabela Agetop Obras Cíveis Agosto/2023 desonerada (T220)**. Os custos serão arcados com recursos próprios do Município de Diorama através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Mão de obra especializada para *reparo e manutenção de mata-burros e pontes*, para garantir o conforto necessário para os usuários, tendo em vista o tráfego contínuo;

**- REPARO DE MATA-BURRO E PONTES, NAS SEGUINTESS REGIÕES:**



1. MATA BURRO SITUADO NAS PROXIMIDADES DO ATERRO SANITÁRIO, MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO.
2. MATA BURRO SITUADO NA REGIÃO RIO DOS BOIS, MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, (PROPRIEDADE SR. MAZINHO).
3. MATA BURRO SITUADO NA REGIÃO MACUCO, MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, (PROPRIEDADE SR. JOCIMAR).
4. MATA BURRO SITUADO NA REGIÃO POÇÕES, MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, (PROPRIEDADE SR. DOUTOR RUBENS).
5. PONTE SITUADA NA REGIÃO POÇÕES, MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, (PROPRIEDADE SRA. ALTAMIRA).
6. PONTE SITUADA NA REGIÃO POÇÕES, SOBRE CÓRREGO DA ONÇA, MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, (PROPRIEDADE SR. JOSÉ ALVES).
7. MATA BURRO SITUADO NA REGIÃO POÇÕES, MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, (PROPRIEDADE SR. EDMILSON OLIVEIRA).
8. PONTE SITUADA NA REGIÃO POÇÕES, MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, (PROPRIEDADE SRA. MARIA DA ROCHA).
9. 1 MATA BURRO SITUADO NA REGIÃO POÇÕES, MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, (PROPRIEDADE SR. ZACARIAS).
10. 2 MATA BURRO SITUADO NA REGIÃO POÇÕES, MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, (PROPRIEDADE SR. ZACARIAS).
11. MATA BURRO SITUADO NA REGIÃO LAMBARI, MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, (PROPRIEDADE SR. VINÍCIO MORAIS CUNHA).
12. PONTE SITUADA NA REGIÃO LAMBARI, MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, (PROPRIEDADE SRA. NELITA MORAIS).
13. MATA BURRO SITUADO NA REGIÃO PAPIRA, MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, (PROPRIEDADE SR. DOUTOR RUBENS).
14. MATA BURRO SITUADO NA REGIÃO PAPIRA, MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, (PROPRIEDADE SR. EDMILSON LÁZARO).

Visto que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos não possui estrutura de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada para realização desses tipos de serviços, sendo assim é indispensável à contratação de empresa que realize os serviços com qualidade, com celeridade e com eficiência necessária que espera os usuários. Desta forma, devido aos fatores elencados acima se torna imprescindível a contratação de empresa especializada.

#### **4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado após a conclusão de entrega do serviço podendo ser pago até o décimo dia do mês subsequente.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento dos serviços decorrentes do Contrato nas datas de vencimento dos documentos de cobrança, ou conforme venha a ser orientado pela CONTRATADA;

Verificar a execução dos serviços ora contratados, comunicando à CONTRATADA qualquer eventual anormalidade observada.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA prestará os serviços em conformidade com o Termo de Referência.

São de responsabilidade da CONTRATADA, assim, além das demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável, bem como a execução dos seguintes serviços e providências:

- a) Manter a qualidade e a regularidade adequada à natureza das peças solicitadas;
- b) Atender e responder às determinações da CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato;
- c) Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições do objeto deste contrato;
- d) Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas.
- e) Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela CONTRATANTE.
- f) Não sublocar ou subcontratar os serviços;

## **7. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:**

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, o Sr. VALBER EURIPEDES DE MOURA, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

## **8. DAS DEDUÇÕES:**

Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

## **9. DAS PENALIDADES:**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a



prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.

Atraso nos serviços causando prejuízo a instituição a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Diorama-GO, 15 de Janeiro de 2024.

**Viríssimo Alves Coelho**

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos